

ESPÍRITO SANTO AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 916, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

9

9

Autoriza o Poder Executivo a complementar recurso destinado a construção do Fórum da Comarca de Piúma.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar mais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de recursos advindos de receitas próprias do Município, para complementar as despesas necessárias construção das dependências do fórum da Comarca de Piúma.

Art. $2^{\,o}$ Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, tomando as medidas necessárias, podendo anular, cancelar e transferir as dotações orçamentárias do presente exercício, previstas para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, para atender às despesas ora autorizadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piúma/ES, 09 de novembro de 2001; 37º da Emancipação Política.

Samuel Zuqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA REGISTRADO E PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA P.M.P. EM. 19 / 11 / 6/

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proibe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".(Hely Lopes Meirelles).